

EDITAL DE MONITORIA

Comissão designada pela Portaria nº 25, de 28/04/2021

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso-IFMT – *Campus* Barra do Garças, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 738, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021, resolve tornar público para conhecimento dos interessados, o presente Edital contendo as normas referentes ao **processo seletivo interno para a concessão de Bolsas de Monitoria aos discentes do *Campus*** para o ano letivo de 2021.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 O presente edital destina-se ao processo seletivo de estudantes regularmente matriculados no IFMT – *Campus* Barra do Garças, em Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio e Superior de Tecnologia em Gestão Pública, para **concessão de bolsas monitoria** voltadas aos processos de ensino e aprendizagem dos estudantes com déficit e/ou dificuldades de aprendizagem nas disciplinas do curso e ao acompanhamento das atividades organizacionais remotas e presenciais, caso haja o retorno de atividades presenciais durante o período de vigência do edital.

1.2 A concessão de bolsas de monitoria visa proporcionar aos estudantes tutores o aperfeiçoamento do seu processo de formação profissional através do desenvolvimento de habilidades e competências compartilhadas na prática, por meio de saberes das diversas áreas do conhecimento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Este edital justifica-se pela necessidade de selecionar estudantes regularmente matriculados para que possam prestar apoio a discentes com dificuldades de aprendizagem e acompanhar as atividades organizacionais realizadas nos cursos do IFMT - *Campus* Barra do Garças, estando em consonância com:

- I. O Decreto no 7.234, de 19 de julho de 2010, que instituiu o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);
- II. Os princípios que regem a Política e Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT, contidos nas Resoluções CONSUP/IFMT nº 094 e 095, de 18 de outubro de 2017, alteradas respectivamente pelas Resoluções nº 10 e 11/2020, que promovem condições de permanência e desenvolvimento com êxito do estudante no percurso formativo;
- III. A Portaria MEC nº 544, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do novo Coronavírus - Covid-19;
- IV. A Portaria MEC nº 617, de 03 de agosto de 2020, que dispõe sobre as aulas nos cursos de educação profissional técnica de nível médio, enquanto durar a situação de pandemia do novo Coronavírus - Covid-19;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO –
CAMPUS BARRA DO GARÇAS
DEPARTAMENTO DE ENSINO

V. A Instrução Normativa n. 09, de 19 de agosto de 2020, que orienta procedimentos quanto à execução do Regime de Exercício Domiciliar no âmbito do IFMT e dá outras providências, em conformidade com a Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

VI A Resolução 2/2021 - RTR-CONSUP/RTR/IFMT, de 24 de fevereiro de 2021- que aprova a prorrogação da suspensão das atividades presenciais, excepcionalmente, até o dia 30 de junho de 2021 no âmbito do IFMT;

VII. A Ordem Administrativa nº 04/2021 – BAG-BAG/BAG-DG/CB GARÇA/RTR/IFMT, de 05 de abril de 2021, que implantou o calendário acadêmico para o período letivo de 2021 do IFMT - *Campus* Barra do Garças.

3. DO PÚBLICO

3.1 O apoio financeiro para Monitoria é destinado aos discentes de cursos presenciais do IFMT - *Campus* Barra do Garças, regularmente matriculados(as) em componentes curriculares flexibilizados no período letivo de 2021.

4. DA MODALIDADE

4.1. A bolsa monitoria refere-se à concessão de auxílio financeiro mensal para os estudantes selecionados, segundo suas competências, a fim de que possam prestar apoio didático-pedagógico aos demais discentes com dificuldades de aprendizagem e de acompanhamento das Atividades Não Presenciais (ANP) propostas em Regime de Exercícios Domiciliares (RED) enquanto perdurar a suspensão das atividades presenciais no âmbito do IFMT.

4.1.1 Caso ocorra o retorno das atividades presenciais durante a vigência deste edital será emitido documento complementar com orientações.

5. DA DISPONIBILIDADE DE BOLSAS

5.1 No quadro a seguir, estão descritas as informações sobre o quantitativo de vagas, carga horária, valor e período de vigência de que trata o presente edital.

Vagas	Carga Horária Semanal	Valor	Nº Parcelas
17	6h	R\$250,00 (Duzentos e cinquenta reais)	09 (nove) (junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro/ 2021; fevereiro e março/ 2022).

6. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Para inscrever-se na bolsa monitoria, o (a) estudante deverá:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO –
CAMPUS BARRA DO GARÇAS
DEPARTAMENTO DE ENSINO

6.1.1 Estar regularmente matriculado (a), com **entrega assídua das atividades remotas**, em um dos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio ou no curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública deste *Campus*;

6.1.2 Não possuir vínculo familiar e/ou dependência direta com o(a) professor/orientador(a) da bolsa;

6.1.3 Possuir os recursos tecnológicos necessários para as Atividades Não presenciais - ANP (computador/notebook/tablet e internet);

6.1.4 Ter disponibilidade para o acompanhamento da turma nas Atividades Não presenciais - ANP;

Parágrafo único. Estudantes que já recebem bolsas em outros Editais de Assistência Estudantil deste IFMT poderão acumular mais de um auxílio e/ou bolsas em diferentes modalidades (Ação 2994). Poderão acumular, também, os auxílios com bolsas de pesquisa e extensão, desde que não ultrapassem o valor de um salário mínimo e meio.

7. DO QUADRO DE VAGAS

7.1 A distribuição das vagas seguirá a ordem exposta no quadro de vagas abaixo, considerando 1 (um) monitor para cada turma, conforme quadro a seguir:

CURSO	TURMA	Nº DE VAGAS
EMI- Curso Técnico em Administração	1º ano	01
	2º ano	01
	3º ano	01
EMI - Curso Técnico em Agropecuária	1º ano	01
EMI - Curso Técnico em Alimentos	2º ano	01
	3º ano	01
EMI- Curso Técnico em Controle Ambiental	1º ano	01
	2º ano	01
	3º ano	01
EMI - Curso Técnico em Informática	1º ano A	01
	1º ano B	01
	2º ano A	01
	2º ano B	01
	3º ano	01
Ensino Superior de Tecnologia em Gestão Pública	1º Semestre	01
	3º Semestre	01
	5º Semestre	01

7.2 Os requisitos para pleitear vaga neste programa de monitoria constam no item 6 deste Edital.

7.3 O (A) candidato (a) deverá se inscrever na vaga referente ao curso e turma em que está matriculado (a).

7.4 O(a) professor(a) Orientador(a) será definido posteriormente pela Comissão designada para este Edital.

8. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÕES/DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os(As) estudantes interessados(as) em participar deste processo seletivo deverão se inscrever, **impreterivelmente, das 09h00min do dia 19 de maio de 2021 até às 23h59min do dia 23 de maio de 2021.**

8.2 Para realizar sua inscrição, os (as) estudantes deverão, no período estabelecido no item 8.1:

I. preencher correta e completamente o formulário *online* de inscrição, disponibilizado pelo Campus no link <https://forms.gle/Dnqoupr95A4DGoWi9>;

II. Anexar no formulário de inscrição os seguintes documentos em pdf/imagem (legíveis):

- a) Declaração de matrícula, para todos os alunos;
- b) Histórico escolar da série/semestre imediatamente anterior, somente para os alunos de 2º e 3º ano do Ensino Médio Integrado (EMI) e do 3º e 5º semestres de Gestão Pública;
- c) Carta de intenção, para todos os alunos (ANEXO III deste edital).

8.2.1 A Declaração de Matrícula (para todos os alunos) e o Histórico Escolar do ano/semestre imediatamente anterior (apenas para os de 2º e 3º ano do EMI e 3º e 5º semestres de GP) devem ser obtidos pelo(a) próprio estudante por meio do Q-Acadêmico no endereço eletrônico: <http://academico.ifmt.edu.br/>, clicando na opção ALUNO e inserindo seu *login* e senha.

8.2.2 A Carta de intenção será o documento classificatório para a segunda etapa de avaliação dos alunos dos primeiros anos do Ensino Médio Integrado (EMI) e do primeiro semestre de Gestão Pública (GP). Para as demais turmas, ela servirá apenas como instrumento de apoio na segunda etapa de avaliação.

8.2.3. A Carta de intenção deverá ser redigida pelo candidato (a) de maneira legível, sem rasuras, e ter no máximo quinze linhas, nas quais o(a) estudante deverá expressar o(s) motivo(s) que o (a) levou/levaram a concorrer à vaga de bolsista.

8.2.4 O (A) candidato (a) deverá imprimir o Anexo III, preencher os dados solicitados e redigir manualmente sua Carta de intenção nas linhas do referido anexo destinadas a esse fim, realizando, posteriormente, o envio do arquivo digitalizado no *link* informado no item 8.2, I.

8.2.5 Caso o (a) candidato (a) não tenha condições de realizar a impressão do anexo III, poderá redigir manualmente seu conteúdo, preenchendo as informações nele solicitadas, e assiná-lo. Posteriormente, deverá digitalizar/fotografar a Carta de intenção e realizar seu upload (envio do arquivo digitalizado) no link informado no item 8.2, I.

8.3 Cada discente poderá concorrer a apenas uma vaga e somente em sua turma, devendo realizar a escolha no formulário de inscrição.

9. DA SELEÇÃO

9.1. A Seleção será realizada pela Comissão de Elaboração e Execução do Edital de Assistência Estudantil na modalidade Monitoria, nomeada por meio da Portaria nº 25/2021, sob supervisão da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE), mediante avaliação composta pelas seguintes etapas:

ETAPA	SITUAÇÃO	MÉTODO DE AVALIAÇÃO	Serão considerados critérios de desempate para a bolsa monitoria:
1ª ETAPA	<p>Classificatória/ Eliminatória</p> <p>(Até 10 pontos)</p>	<p>I - Para as turmas de 2º e 3º ano do EMI e de 3º e 5º semestres de Gestão Pública, será considerada a Média geral do histórico escolar do ano/semestre imediatamente anterior ao que o discente cursa atualmente, com valor de 0,0 a 10,0;</p> <p>II - Para as turmas de 1º ano de EMI e de 1º semestre de Gestão Pública, será avaliado o conteúdo da Carta de Intenção, com valor de 0,0 a 10,0.</p> <p>Observações:</p> <p>1. Em ambos os casos, no cômputo da média será considerada até uma casa decimal.</p> <p>2. Nesta etapa, a classificação será realizada em ordem decrescente (do maior para o menor) considerando a média geral obtida pelos(as) candidato(as);</p> <p>3. Apenas o(a) candidato(a) classificado(a) dentro do limite de até três vezes o número das vagas ofertadas para a turma para a qual se inscreveu estará habilitado para a 2ª etapa da seleção.</p>	<p>Na primeira etapa, serão considerados os seguintes critérios de desempate:</p> <p>I - Maior média geral no histórico escolar e na pontuação da carta de intenção (considerando até uma casa decimal) de acordo com o critério de avaliação;</p> <p>II - Não ter sido bolsista nos anos anteriores;</p> <p>III - Maior Idade</p> <p>Cumpridas as duas etapas, em caso de empate, serão considerados, nessa ordem, os seguintes critérios:</p> <p>I - Maior média geral;</p> <p>II - Não ter sido bolsista nos anos anteriores;</p> <p>III - Maior Idade.</p>

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO –
CAMPUS BARRA DO GARÇAS
DEPARTAMENTO DE ENSINO

2ª ETAPA	Classificatória (Até 10 pontos)	I – Entrevista realizada por videoconferência, com a finalidade de avaliar a capacidade de proatividade, interação com os colegas e professores, comunicação verbal.	
-----------------	--	--	--

9.2 As etapas desta seleção seguirão o cronograma constante no item 11 do presente edital.

9.3 A 1ª (primeira) etapa da avaliação será classificatória e eliminatória, sendo realizada mediante avaliação da documentação anexada pelos(as) candidatos(as) no momento da inscrição, de acordo com o item 8.2, II.

9.3.1 Estarão classificados(as) para a 2ª (segunda) etapa de avaliação apenas os (as) candidatos(as) que obtiverem as três maiores notas, considerando, em ordem decrescente, a média aritmética obtida na primeira etapa da seleção.

9.3.2 Serão considerados(as) eliminados(as) do certame os(as) candidatos(as) que excederem ao quantitativo disposto no subitem 9.3.1.

9.4 A 2ª (segunda) etapa da avaliação terá caráter classificatório, utilizando como método de avaliação uma entrevista realizada por videoconferência com cada candidato(a) classificado(a) na 1ª (primeira) etapa.

9.5 A nota final dos(as) candidatos(as) será composta pela soma das notas obtidas nas duas etapas.

9.6 Os (As) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente da média geral obtida nas duas etapas desta seleção.

9.7 A Comissão poderá solicitar posteriormente ao envio, por meio digital, outros documentos que considerar necessários.

10. DA VIGÊNCIA E PAGAMENTO

10.1 Serão concedidas 17 (dezesete) bolsas de monitoria no valor de R\$250,00 (Duzentos e cinquenta reais) mensais, para atuação nos meses de Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro de 2021 e Fevereiro e Março de 2022.

10.2 Em caso de suspensão das atividades letivas regulares, o pagamento das bolsas ficará suspenso e as aulas de monitoria deverão ser readequadas de acordo com o calendário letivo.

10.3 As faltas injustificadas do (a) bolsista serão descontadas do valor da bolsa, conforme o relatório do (a) orientador (a).

11. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	PRAZOS
Lançamento do Edital	17/05/2021
Período de Impugnação do Edital	18/05/2021
Período de inscrição e entrega da documentação exigida	19/05/2021 a 23/05/2021
Análise de documentação	24/05/2021 a 26/05/2021
Resultado preliminar da 1ª etapa	27/05/2021
Período de interposição de recursos contra o resultado preliminar da 1ª etapa	28/05/2021
Divulgação do resultado final da 1ª etapa (e da lista de classificados para 2ª Etapa)	31/05/2021
Entrevistas com candidatos classificados para 2ª etapa	01/06/2021 a 02/06/2021
Divulgação de resultado final preliminar	07/06/2021
Período de interposição de recursos contra o resultado final preliminar	08/06/2021
Divulgação do resultado final	09/06/2021
Período para assinatura do Termo de Compromisso	10/06/2021

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1 Os resultados referentes a cada etapa desta seleção serão divulgados por meio do *site* institucional: <http://bag.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/assistencia-estudantil1/>, sob a responsabilidade da Comissão designada para este certame.

12.2 A divulgação do resultado preliminar da 1ª Etapa será realizada no dia 27/05/2021.

12.3 A divulgação do resultado final da 1ª Etapa será realizada no dia 31/05/2021.

12.4 O resultado final preliminar será divulgado no dia 07/06/2021.

12.5 O resultado final será divulgado no dia 09/06/2021.

12.6 O(A) estudante que estiver “APROVADO(A)” será contemplado(a) conforme a turma escolhida no formulário de inscrição.

12.7 O(A) estudante que estiver “CLASSIFICADO(A)” estará na lista de espera.

12.8 Será considerado (a) “ELIMINADO(A)” o (a) estudante que não for classificado(a) na 1ª etapa dentro do quantitativo correspondente ao triplo das bolsas ofertadas na turma em que se inscreveu e que, por essa razão, não tenha sido classificado (a) para a 2ª etapa.

12.9 Será considerado (a) “DESCCLASSIFICADO” o(a) estudante que deixar de cumprir as exigências contidas neste edital.

12.10 O(A) estudante que estiver “ELIMINADO(A)” ou “DESCCLASSIFICADO(A)” será excluído(a) (a) deste certame.

13. DOS RECURSOS

13.1 O(A) estudante participante do Processo Seletivo poderá recorrer do resultado da seleção, de acordo com as normas e condições estabelecidas a seguir:

13.1.1 Após a divulgação do resultado preliminar da 1ª etapa, o(a) candidato(a) que pretender apresentar recurso contra o resultado deverá enviar, no período de **08h às 12h do dia 28/05/2021**, o Anexo I devidamente preenchido e assinado para o e-mail da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil: clpae@bag.ifmt.edu.br.

13.1.2 Após a divulgação do resultado final preliminar, o(a) candidato(a) que pretender apresentar recurso contra o resultado deverá enviar, no período **de 08h às 12h** do dia **08/06/2021**, o Anexo I devidamente preenchido e assinado para o e-mail da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil: clpae@bag.ifmt.edu.br.

13.2 Havendo recurso, será assegurado o prazo de 1 (um) dia útil, contado de sua interposição, para análise e devolutiva da Comissão ao(à) candidato(a).

13.3 Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será publicada nova lista de classificação final.

14. DO ENVIO DO TERMO DE COMPROMISSO E DO COMPROVANTE DE DADOS BANCÁRIOS

14.1 Após a divulgação do resultado final, os (as) estudantes selecionados (as) deverão encaminhar para a comissão organizadora o Termo de Compromisso devidamente preenchido, assinado e digitalizado (em pdf/imagem), pelo link a ser divulgado posteriormente, enviando neste ato, ainda, um comprovante dos dados bancários de sua **conta corrente**.

14.1.1 O Anexo referente ao Termo de Compromisso será disponibilizado posteriormente no site institucional: <http://bag.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/assistencia-estudantil1/>.

14.2 **A conta bancária** informada pelo(a) estudante beneficiário(a) **deverá ser conta corrente individual** e ter como **titular o(a) próprio(a) estudante**.

14.2.1 Caso o (a) estudante ainda não tenha conta aberta, ele(a) poderá abrir contas digitais para evitar deslocamentos às agências bancárias.

14.2.2 Em último caso, se o (a) estudante não conseguir abrir uma conta e estiver aprovado (a) no processo seletivo, o *Campus* fará emissão via Ordem Bancária de Pagamento (OBP) até que seja resolvida a situação.

14.2.3 No caso descrito no item 14.2.2, o (a) estudante será informado (a) pelo *Campus* sobre a data e horário em que deverá comparecer à Instituição para a retirada da OBP.

15. DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

15.1 O (A) estudante será considerado (a) bolsista mediante o preenchimento de todos os requisitos e o envio do Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado, à Comissão.

15.2 As atividades remuneradas dos bolsistas selecionados poderão ser iniciadas a partir da assinatura do Termo de Compromisso com a ciência do Departamento de Ensino e, ao término da vigência deste edital, poderão ser certificadas pelo IFMT – *Campus* Barra do Garças.

15.3 Cada orientador(a) deverá encaminhar ao Departamento de Ensino o Relatório Mensal das atividades desenvolvidas por seus orientandos(as) da bolsa monitoria.

16. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS DISCENTES SELECIONADOS

16.1 Os (As) estudantes contemplados(as) por este Edital serão acompanhados(as) e avaliados(as) no decorrer do período de vigência do auxílio pelo(a) orientador(a) e, caso necessário, pela ação conjunta da Equipe de Apoio ao Ensino.

16.2 É condição para permanência no programa a frequência/participação e entrega das atividades de, no mínimo, 75% das aulas mensais, sob pena de perder o benefício.

17. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

17.1 O benefício poderá ser cancelado, a qualquer tempo, nos casos em que:

- a) O estudante trancar a matrícula, finalizar ou abandonar o curso;
- b) O estudante não apresentar no mínimo 75% das atividades mensais propostas em todas as disciplinas em que está matriculado no semestre letivo, conforme o curso;
- c) Houver queda substancial no rendimento escolar do(a) aluno(a), constatada a partir de uma avaliação da Equipe de Apoio ao Ensino;
- d) For observado o não cumprimento da carga horária e/ou atividades estabelecidas por seu(sua) orientador(a);
- e) For verificada inveracidade e/ou omissão de informações no preenchimento dos Relatórios;
- f) For detectada infração em faltas disciplinares que gerem advertência emitida pelo(a) Coordenador(a) de Curso.

17.2 Caso seja necessário substituir o(a) monitor(a) por motivo de cancelamento do benefício, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) imediatamente posterior, que tenha pleiteado o benefício na mesma turma do(a) monitor(a) substituído.

17.2.1 Caso ocorra o previsto no item 17.2, o(a) candidato(a) convocado(a) fará jus às parcelas do benefício referentes ao período em que for convocado(a), nunca às concernentes a período anterior ao de sua convocação.

18. DOS DEVERES DO(A) MONITOR(A)

18.1. São deveres do(a) monitor(a):

- a) Destinar, semanalmente, 04 (quatro) horas para atendimento aos estudantes e 2 (duas) horas para planejamento e estudos, cumprindo uma carga horária semanal total de 6 (seis) horas;

- b) Incentivar os colegas a participarem das Atividades Não presenciais - ANP, servindo de conexão entre o professor e o estudante com dificuldade;
- c) Coordenar, se necessário, grupos de estudo;
- d) Apresentar para o docente orientador relatórios mensais, com relação às principais dificuldades encontradas pelos colegas na execução das atividades, conforme modelo disponibilizado;
- e) Estabelecer um contato, se possível diário, com os colegas que apresentem maior dificuldade, no intuito de propiciar uma comunicação mais eficiente entre o aluno com dificuldade, o orientador e o professor da disciplina;
- f) Desempenhar adequadamente a função de colaborador com o processo ensino aprendizagem, seguindo o cronograma de trabalho combinado com o docente orientador da monitoria;
- g) Reunir-se periodicamente com o docente orientador para o planejamento das ações a serem desenvolvidas e a avaliação das ações já implementadas.
- h) Ser cordial quanto ao trato aos estudantes;
- i) Ter iniciativa na resolução de problemas;
- j) Comunicar-se com o técnico que acompanha sua turma durante as Atividades Não Presenciais - ANP, a fim de mantê-lo informado de situações problemáticas nela ocorridas;
- l) Comunicar à Comissão a pretensão de desligar-se definitivamente do programa de monitoria, mediante o preenchimento e a assinatura do Termo de Desligamento (ANEXO II), a ser enviado para o e-mail: clpae@bag.ifmt.edu.br. Caso seja menor de idade, o Termo também deverá conter a assinatura de seu responsável legal.

19. DOS DEVERES DO(A) DOCENTE - ORIENTADOR(A)

19.1. São deveres do(a) docente-orientador (a):

- a) Estabelecer horários de orientação e para consultas ao monitor(a);
- b) Disponibilizar modelos de relatórios ou outros;
- c) Mediar a interação entre o(a) monitor(a) e os(as) professores(as) das diversas disciplinas da turma;
- d) Encaminhar discentes que necessitem de apoio à aprendizagem para a monitoria;
- e) Estimular a prática de estudo em grupo;
- f) Acompanhar o trabalho desenvolvido pelos monitores, reunindo-se periodicamente com eles, garantindo-lhes o acesso às informações necessárias e esclarecendo-lhes as dúvidas;
- g) Participar das reuniões de avaliação da monitoria.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A qualquer tempo o IFMT-*Campus* Barra do Garças poderá rever a concessão do auxílio ao (à) estudante, caso seja verificada omissão ou falsidade de informações em declaração prestadas neste certame.

20.2 Fica assegurado ao (à) estudante beneficiário (a) o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo *Campus*, que decidirá o caso.

20.3 O número de candidatos inscritos e o cronograma de entrevistas serão publicados no *site* oficial do IFMT-*Campus* Barra do Garças.

20.4 A qualquer tempo, o Departamento de Ensino poderá chamar o (a) beneficiário (a) para comparecer às reuniões de avaliação e/ou solicitar novos documentos;

20.5 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente edital serão dirimidos, no que couber, pela Comissão.